

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	
Área Responsável	Compliance
Versão	01
Aprovação	Diretoria Executiva
Data Emissão	28/02/2026

Classificação da Informação
(X) Público () Interno () Confidencial () Restrito

Sumário

1. PROPÓSITO.....	3
2. ESCOPO / DESTINATÁRIOS.....	3
3. CONSIDERAÇÕES / DEFINIÇÕES.....	3
4. ESTRUTURAS INTERNAS (PAPÉIS E RESPONSABILIDADES).....	3
4.1 Diretoria Executiva.....	3
4.2 Áreas de Negócio / Manifestante (1ª Linha de Defesa).....	4
4.3 Compliance (2ª Linha de Defesa) / Comitê de Compliance.....	4
4.4 Auditoria Interna (3ª Linha de Defesa).....	4
5. DIRETRIZES E GESTÃO DE RISCOS.....	4
5.1 Princípios Norteadores.....	4
5.2 Aplicação dos Princípios.....	5
5.3 Estratégia de Sustentabilidade.....	5
5.4 Diretrizes Específicas.....	5
5.4.1 Quanto aos Produtos e Serviços.....	5
5.4.2 Quanto à Relação com Partes Interessadas.....	6
5.4.3 Quanto às Relações com o Público Interno.....	6
5.4.4 Quanto às Relações com Fornecedores.....	6
5.4.5 Quanto à Relação com Clientes.....	6
5.4.6 Quanto à Relação com a Sociedade.....	6
5.4.7 Quanto ao Meio Ambiente.....	6
5.5 Monitoramento.....	6
6. RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO.....	7
7. BASE LEGAL E REGULATÓRIA.....	7
8. REGULAMENTAÇÃO INTERNA RELACIONADA.....	7
9. HISTÓRICO DE VERSÃO.....	7

belvo.

1. PROPÓSITO

Esta Política tem como objetivo ratificar o compromisso da Belvo Instituição de Pagamento ("Belvo") com a busca pelo desenvolvimento sustentável, bem como formalizar, no âmbito institucional, a estratégia de sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climática da Instituição.

Por meio desta Política, a Belvo expressa seus princípios, estratégias e diretrizes para a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, que visa auxiliar a criação de ações estratégicas contínuas relacionadas à governança a fim de gerenciar o risco socioambiental.

2. ESCOPO / DESTINATÁRIOS

As regras estabelecidas neste documento devem ser cumpridas pelos dirigentes, colaboradores, prestadores de serviços ("Colaboradores") e parceiros externos vinculados à Belvo.

A Política é aplicável a todas as atividades, produtos e serviços oferecidos pela Instituição, observando os princípios de proporcionalidade e relevância em relação ao modelo de negócio e à exposição ao risco socioambiental.

3. CONSIDERAÇÕES / DEFINIÇÕES

- **Risco Social:** Possibilidade de ocorrência de perdas para a Instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum.
- **Risco Ambiental:** Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos ambientais, os quais são, muitas vezes, irreversíveis e de natureza devastadora, causados pela Instituição no desenvolvimento de suas atividades ou por ações de contrapartes com as quais a Instituição mantém algum tipo de relacionamento.
- **Risco Climático:** Refere-se à contribuição positiva da Instituição (i) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e (ii) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.
- **Princípio da Relevância:** O grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da Belvo.
- **Princípio da Proporcionalidade:** A compatibilidade das ações socioambientais adotadas com a natureza da Instituição e com a complexidade das suas atividades, produtos e serviços.
- **Princípio da Eficiência:** Relação entre os resultados obtidos e os recursos empregados, visando reduzir custos, aumentar receitas, agilizar processos e ter mais qualidade nas entregas e no atendimento aos clientes.
- **Partes Interessadas (Stakeholders):** Todos os indivíduos, grupos de indivíduos ou organizações que afetam ou podem ser afetados pelas atividades da organização, destacadamente os clientes e usuários de produtos e serviços, colaboradores, fornecedores, investidores, governo e comunidade

4. ESTRUTURAS INTERNAS (PAPÉIS E RESPONSABILIDADES)

4.1 Diretoria Executiva

- Definir e garantir o pleno funcionamento da estrutura de gerenciamento de riscos

socioambientais da Belvo;

- Aprovar as políticas relacionadas à gestão do risco socioambiental;
- Conduzir as atividades da Instituição em conformidade com esta Política

4.2 Áreas de Negócio / Manifestante (1ª Linha de Defesa)

- Corroborar com as diretrizes desta Política na execução das atividades sob sua responsabilidade;
- Cumprir as políticas corporativas, respeitando suas diretrizes.

4.3 Compliance (2ª Linha de Defesa) / Comitê de Compliance

- Conduzir o gerenciamento do risco socioambiental da Belvo, assegurando a análise, o acompanhamento e controle dos riscos associados;
- Desenvolver metodologia de gerenciamento de risco socioambiental, buscando contínua eficácia em seus processos;
- Validar recorrentemente a metodologia e os modelos utilizados para a medição dos riscos socioambientais;
- Fomentar e promover a cultura do gerenciamento de riscos socioambientais na Belvo;
- Monitorar eventos e fatores, internos e externos, que possam exercer alguma influência no risco socioambiental da Belvo;
- Manter a Alta Administração informada sobre os eventos que possam influenciar os riscos socioambientais da Instituição.

4.4 Auditoria Interna (3ª Linha de Defesa)

- Verificar a atuação da 1ª e 2ª linha de defesa, garantindo a conformidade da empresa às exigências legais e regulamentares.

5. DIRETRIZES E GESTÃO DE RISCOS

5.1 Princípios Norteadores

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Belvo observa os princípios de relevância, proporcionalidade e eficiência, visando à preservação do meio ambiente, ao respeito dos direitos humanos e ao bem-estar de seus colaboradores e da comunidade onde atua, baseando-se em:

- a) Oportunidades de trabalho que valorizem a diversidade e desenvolvimento pessoal, com foco na proteção dos direitos humanos, combatendo trabalho escravo e infantil;
- b) Restringir relação comercial com empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo e/ou infantil em sua cadeia;
- c) Postura ética e transparente, proporcionando a inclusão financeira;
- d) Gerenciamento do risco social, ambiental e climático, identificado como um componente das diversas modalidades de risco a que a Belvo possa estar exposta;
- e) Desenvolvimento de negócios e projetos economicamente sustentáveis, contemplando o meio



ambiente e promovendo a redução de impactos naturais;

f) Desenvolvimento contínuo do relacionamento com as partes interessadas;

g) Uso racional dos recursos naturais e mitigação das mudanças climáticas;

h) Agir sempre com transparência e respeito às Leis em vigor.

5.2 Aplicação dos Princípios

Considerando a natureza das operações da Belvo como Instituição de Pagamento, observa-se que suas atividades apresentam baixa exposição direta aos impactos socioambientais, tendo em vista que suas atividades se limitam à prestação de serviços de pagamento, excluindo a possibilidade de oferecimento de empréstimos, financiamentos ou qualquer modalidade de patrocínio que exponha a Instituição ao risco da ocorrência de danos ambientais.

5.3 Estratégia de Sustentabilidade

O crescimento da Belvo será plenamente sustentável, através de estratégias corporativas de longo prazo, aliadas ao desenvolvimento da economia, do mercado e da sociedade.

A estratégia de sustentabilidade segue às seguintes diretrizes:

Educação Financeira: Entender a necessidade de seus clientes, para oferecer conhecimento e soluções financeiras adequadas;

Diálogo e Transparência: Construir relações de confiança prezando pela conduta ética em nossas relações, de forma perene a fim de melhorar e desenvolver os negócios da Instituição;

Envolvimento com a Comunidade: Adotar ações que possam ir além do valor doado, de forma a ratificar o compromisso com o tema responsabilidade social;

Riscos e Oportunidades Socioambientais: Buscar oportunidades de negócios e gerir riscos socioambientais considerando tendências de mercado, regulamentações, demandas de clientes e da sociedade

Desenvolvimento de colaboradores: Proporcionar oportunidade de carreira e desenvolvimento dos profissionais que atuam na empresa por meio de incentivos financeiros ou não.

5.4 Diretrizes Específicas

Conforme a Resolução CMN Nº 4.859/20, a Belvo informará ao Banco Central, em até 10 dias, qualquer informação recebida que possa afetar a reputação de controladores ou membros de órgãos estatutários.

5.4.1 Quanto aos Produtos e Serviços

- Aplicar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no processo de aprovação de produtos e serviços;
- Identificar oportunidades de negócio que promovam benefícios sociais e ambientais;
- Adotar procedimentos específicos para produtos e serviços sujeitos ao gerenciamento

socioambiental.

5.4.2 Quanto à Relação com Partes Interessadas

- A Belvo prioriza a relação com os seus stakeholders e utiliza mecanismos para conhecer seu público de relacionamento, no intuito de mitigar riscos socioambientais e estabelecer objetivos mútuos.

5.4.3 Quanto às Relações com o Público Interno

- Disseminar a cultura e promover práticas de valorização à diversidade e equidade no ambiente de trabalho;
- Incorporar princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental nos processos de gestão de pessoas;
- Disseminar entre seus colaboradores as disposições contidas no Código de Ética e Conduta;
- Instituir mecanismos de prevenção e combate ao crime de Lavagem de Dinheiro e combate à Corrupção;
- Promover o desenvolvimento profissional e pessoal de seus colaboradores.

5.4.4 Quanto às Relações com Fornecedores

- Avaliar e monitorar fornecedores diretos e relevantes, a fim de garantir que atendam e compactuem com os princípios desta Política;
- Zelar pela contratação de fornecedores comprometidos com ética e sustentabilidade.

5.4.5 Quanto à Relação com Clientes

- Zelar pela clareza e transparência na troca de informações;
- Orientar os clientes para que utilizem, de forma consciente, produtos e serviços financeiros;
- Estabelecer mecanismos para avaliar a reputação do cliente, por meio de processos de Due Diligence, com o objetivo de mitigar riscos relacionados a envolvimento com crimes ambientais, condições análogas à escravidão, exploração infantil, dentre outras situações de caráter ilegal.

5.4.6 Quanto à Relação com a Sociedade

- Apoiar mecanismos de mercado, políticas públicas e iniciativas que promovam melhorias contínuas para a sociedade;
- Compartilhar conhecimentos sobre educação financeira;
- Estimular o trabalho voluntário em benefício da sociedade.

5.4.7 Quanto ao Meio Ambiente

- Promover a eficiência no consumo de energia e dos recursos naturais em todas as áreas e processos internos;
- Promover a gestão e destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados em suas atividades internas.

5.5 Monitoramento

A Belvo deve avaliar previamente ao início do relacionamento todos os stakeholders, monitorar em listas restritivas ambientais, bem como manter atualizada a Due Diligence de acordo com o risco do

stakeholder, após a contratação firmada.

As ações devem ser monitoradas continuamente e avaliadas quanto à sua contribuição para a efetividade desta Política, devendo ser estabelecidos critérios claros e passíveis de verificação.

6. RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO

- A Belvo deve emitir relatório com periodicidade anual de Gestão de Riscos, incluindo o risco socioambiental.
- A documentação relativa ao estabelecimento desta Política e à implementação de ações com vistas à sua efetividade deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- Os processos relativos ao estabelecimento desta Política e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela Auditoria Interna da Instituição.

7. BASE LEGAL E REGULATÓRIA

- Resolução CMN nº 4.945 de 15 de setembro de 2021: Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade;
- Resolução CMN nº 5.194 de 19 de dezembro de 2024: Estabelece que as instituições de pagamento seguirão as normas editadas pelo Banco Central do Brasil no exercício de suas atribuições legais;
- Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;
- Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999: Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- Lei nº 12.846 de 1 de agosto de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000: Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Código Penal (Art. 149): Trata do crime de submeter alguém às condições análogas à de escravo.

8. REGULAMENTAÇÃO INTERNA RELACIONADA

- Código de Ética Belvo.
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.
- Política de Compliance.

9. HISTÓRICO DE VERSÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua emissão e será revisada com frequência mínima de uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses.



Versão	Data	Descrição	Autor
1.0	28/02/2026	Criação da Política	Compliance